



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

“Estado de São Paulo”

DECRETO Nº 2.565, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Fixa em R\$ 21.563,94 o valor para cobrança do imposto sobre transmissão de bens ou direito transmitido para o exercício de 2017, que especifica.”*

**DAVI TRISTÃO MOÇO**, Prefeito Municipal de Itaipava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Consoante as disposições contidas no § 11 do artigo 172 da Lei Complementar Municipal nº 052, de 23 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 199, de 08 de outubro de 2015, bem como, na Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015;

**Decreta:**

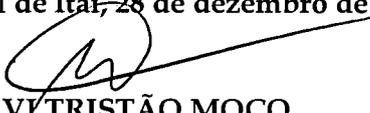
**Art. 1º** - Fica definida a utilização pelo município dos levantamentos e bases de Valor da Terra Nua - VTN realizados, estabelecidos e divulgados pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA, vinculado a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para fins de apuração do valor venal anual do bem imóvel rural ou direito transmitido.

**Parágrafo único:** A apuração de que trata o caput deste artigo se dará com a aplicação da média dos resultados apresentados pelo valor médio destacado no Escritório de Desenvolvimento Rural de Avaré - SP por todas as opções qualitativas de áreas rurais divulgados pelo Instituto de Economia Agrícola - IEA do Estado de São Paulo, relativas ao último levantamento realizado que preceder a fixação de valor objeto deste decreto.

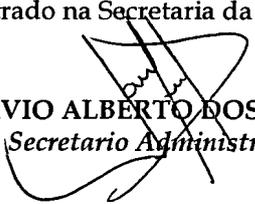
**Art. 2º** - O valor venal do bem imóvel rural ou direito transmitido localizado neste município fica estipulado em R\$ 21.563,94 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), o hectare de área para o exercício de 2017.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício de 2017.

Prefeitura Municipal de Itaipava, 28 de dezembro de 2016.

  
**DAVI TRISTÃO MOÇO**  
*Prefeito Municipal*

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

  
**FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS**  
*Secretario Administrativo*